

# DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 126/2007 DE 27/03/2007

*Dispõe sobre alterações no Estatuto do CBH-TG*

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo / Grande, no uso de suas atribuições legais e :

**Considerando** a necessidade de atualizar e adequar o Estatuto do CBH-TG aprovado pela DELIBERAÇÃO CBH-TG Nº 75/2003 DE 31/03/2003 que “Aprova a redação para o novo Estatuto do CBH-TG”.

**Considerando** que as alterações foram discutidas e votadas na 31ª Reunião Ordinária do CBH-TG realizada em 27 de março de 2007.

**Delibera:**

**Artigo 1º** - Incluir o parágrafo 3ª do Artigo 5º com a seguinte redação: “**Parágrafo 3º.** – As Câmaras Técnicas serão coordenadas por um coordenador escolhido entre os membros do Comitê.”

**Artigo 2º** - A redação das alíneas “o” e “p” do Artigo 7º passam a vigorar com as seguintes redações: “o) um representante da Secretaria de Estado Esporte, lazer e turismo” e “p) um representante da Secretaria de Estado da Fazenda”;

**Artigo 3º** - A redação do inciso II do Artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação: “II – Sessenta e seis prefeitos dos Municípios, abaixo relacionados, sediados na Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo e Grande ou representantes por eles indicados e seus respectivos suplentes, perfazendo o total de 18 (dezoito) votos, escolhidos em Reunião Plenária do segmento. A) GRUPO 1: Aspásia, Dolcinópolis, Estrela d’Oeste, Fernandópolis, Guarani d’Oeste, Indiaporã, Jales, Mesópolis, Mira Estrela, Ouroeste, Paranapuã, Populina, Santa Albertina, Santa Clara d’Oeste, Santa Rita d’Oeste, Turmalina, Urânia e Vitória Brasil. B) GRUPO 2: Álvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Macedônia, Meridiano, Parisi, Paulo de Faria, Pedranópolis, Pontes Gestal, Riolândia, Valentim Gentil e Votuporanga. C) GRUPO 3: Bálsamo, Cedral, Guapiaçu, Ipiranga, Mirassol, Mirassolândia, Nova Granada, Olímpia, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, São José do Rio Preto, Severínia, Tanabi e Uchoa. D) GRUPO 4: Ariranha, Bebedouro, Cajobi, Cândido Rodrigues, Catanduva, Catiguá, Embaúba, Fernando Prestes, Monte Alto, Monte Azul Paulista, Novais, Palmares Paulista, Paraíso, Pindorama, Pirangi, Santa Adélia, Tabapuã, Taiaçu, Taiúva e Vista Alegre do Alto.”

**Artigo 4º** - A redação do inciso III do Artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação: “III – Dezoito representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, indicados por entidades legalmente constituídas e com atuação na Bacia do Turvo/Grande, com pelo menos 01 (um) ano de existência, escolhidos em reunião plenária do segmento, dentre as categorias abaixo relacionadas.”

**Artigo 5º**- Ficam acrescidos no Artigo 7º, o Parágrafo Único com a seguinte redação: “Parágrafo Único: Para os incisos II e III será indicado uma lista de suplente em ordem decrescente, em numero correspondente aos titulares. Na ausência do titular, para efeito de deliberação e votação, assumirá segundo ordem estabelecida na lista de suplência, a titularidade provisória no início dos trabalhos, a qual vigirá até o término da reunião.”

**Artigo 6º** - A redação do Parágrafo 4º do Artigo 10, passa a vigorar com a seguinte redação: “No impedimento do Vice-presidente assumir a presidência, o Secretário Executivo assumirá temporariamente até que se procedam as eleições, no prazo máximo de 60 dias.”

**Artigo 7º** - A redação do Artigo 19 passa a vigorar com a seguinte redação: “ART. 19 - As reuniões do CBH-TG serão instaladas com a presença de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do total de votos do CBH-TG, em primeira convocação e, com no mínimo um terço do total de votos em segunda convocação, espaçada trinta minutos da primeira.”

**Artigo 8º** - A redação do Artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação: “ART. 20 - Será convidado a participar das reuniões do CBH-TG, sempre que necessário, um representante do Ministério Público, com direito a voz.”

**Art. 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-TG.

**DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 117 (74), Quinta-feira, 19 de abril de 2007**